

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2024

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **202310892007976**, que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **ROSIMAR SANTOS GIRÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.639.046/0001-65**.

CONSIDERANDO a Resolução CSDP nº 148, de 21 de julho de 2023, que institui e regulamenta o Núcleo Especializado em Atuação Extrajudicial da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a recente instituição do Núcleo Especializado em Atuação Extrajudicial no âmbito da DPE-GO está em fase de estruturação e formação de equipe de atuação e colaboração.

CONSIDERANDO as atribuições e objetivos do Núcleo Especializado em Atuação Extrajudicial, elencadas no art. 2º e 3º da Resolução CSDP nº 148, de 21 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Resolução CSDP nº 148, de 21 de julho de 2023, determina que no primeiro ano de funcionamento, o NAE desenvolverá projeto-piloto, prioritariamente com atuação no âmbito do Direito das Famílias;

CONSIDERANDO a função institucional da Defensoria Pública de promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio da mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

CONSIDERANDO que incumbe aos membros da Defensoria Pública, entre outras atribuições, a orientação jurídica e a defesa de seus assistidos, não somente no âmbito judicial, mas também extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de serviços de mediação pelas Defensorias Públicas em nível que atenda aos seus princípios, funções institucionais e que satisfaça as necessidades de seus usuários e usuárias;

CONSIDERANDO a instituição, no Brasil, da política pública de tratamento adequado dos conflitos jurídicos, com claro estímulo e fomento à solução por autocomposição, por meio da Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2012 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a solução negociada não é apenas um meio eficaz e econômico de resolução de litígios: trata-se de importante instrumento de desenvolvimento da cidadania, em que os/as interessados/as passam a ser protagonistas da construção da decisão jurídica que regula suas relações, e nesse sentido, o estímulo à autocomposição pode ser entendido como um reforço da participação popular no exercício do poder – no caso, o poder de solução de litígios, razão de seu expressivo caráter democrático;

CONSIDERANDO que é necessária a contratação pretendida, tendo em vista que membras/os e servidoras/es devem ser constantemente aprimoradas e aperfeiçoadas, possibilitando tê-los atuando como replicadores de conhecimento em nossa Instituição, ministrando cursos de formação em mediação no âmbito da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, elenca situações que caracterizam a inexigibilidade de licitação, torna-se inviável a instauração de procedimento licitatório para a contratação do objeto em tela.

CONSIDERANDO que haverá substituição do Contrato pela Nota de Empenho, com fulcro no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária 2024.801.03.92.4200.4242.03, Fonte 15000100.

RESOLVE,

Com fulcro no artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, considerar **INEXIGÍVEL** a Licitação para contratação da empresa **ROSIMAR SANTOS GIRÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.639.046/0001-65**, para para a realização do curso "Mediação Familiar Emancipadora e Responsável", 100% *on line*, através da plataforma Zoom, com carga horária de 90 horas, entre os dias 29 de janeiro a 08 de maio de 2024, para 30 (trinta) membras/os e servidoras/es, pelo qual pagar-se-á o valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Curso "Mediação Familiar Emancipadora e Responsável"	UN	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024, acima declarada, de acordo com as determinações condas na Lei nº 14.133/2021 para que surta os efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DPE-GO, em GOIANIA - GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GREGORIO FERNANDES, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 25/01/2024, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56091000** e o código CRC **7BEF9AA8**.



Referência: Processo nº 202310892007976



SEI 56091000

Criado por [murilosp](#), versão 6 por [murilosp](#) em 25/01/2024 15:40:27.